

## Aviso de abertura n.º 5 - 2025/2026

### Oferta para contratação de Técnico Especializado – Psicólogo

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

#### **1. Abertura do procedimento**

Informam-se todos os interessados que, nos termos do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de Junho, na sua redação atual e demais legislação aplicável, se encontra aberto na aplicação informática da DGAE – Direção Geral da Administração Escolar, em [www.dgae.medu.pt](http://www.dgae.medu.pt), o procedimento para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para o ano letivo 2025/2026, de um Psicólogo para a Escola Secundária Infanta D. Maria.

#### **2. Local de trabalho**

Escola Secundária Infanta D. Maria.

#### **3. Modalidade do contrato de trabalho**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

#### **4. Número de horas semanais de trabalho**

Horário completo (35 horas semanais).

#### **5. Requisitos de admissão**

Licenciatura em Psicologia com inscrição na ordem dos Psicólogos Portugueses, como membro efetivo.

#### **6. Caraterização das funções**

Dinamização de projetos e atividades que promovam o desenvolvimento de competências sociais e a integração social das crianças e jovens, no domínio da orientação vocacional e no acompanhamento de alunos com necessidades específicas.

#### **7. Formalização das candidaturas**

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito (<https://sigrhe.dgae.medu.pt/>) na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar: <https://www.dgae.medu.pt/>.

As notificações, informações do júri e o envio de documentos dos candidatos são efetuadas através do endereço eletrónico [direcao@esidm.pt](mailto:direcao@esidm.pt)

## 8. Critérios de seleção

Os critérios de seleção são os previstos no número 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023:

1. Avaliação do portefólio: ponderação de 30%;
2. Número de anos de experiência profissional na área: ponderação de 35%;
3. Entrevista de avaliação de competências: ponderação de 35%.

Em cada critério de seleção, são aplicados subcritérios, onde são atribuídos pontos, indicados nos números 9, 10 e 11 do presente aviso. A pontuação de cada critério, resultante do número total de pontos atribuídos nos respetivos subcritérios, será depois convertida numa escala de 0 a 20 valores, no respeito pelas ponderações acima referidas.

## 9. Avaliação do portefólio

A avaliação do portefólio visa analisar a qualificação dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

**a) Tipo de habilitação(ões) académica(s) – 10 pontos.**

- i) Licenciatura em Psicologia – 5 pontos
- ii) Licenciatura em Psicologia e mestrado, doutoramento ou curso pós-graduação em qualquer área de especialidade – 7 pontos.
- iii) Licenciatura em Psicologia e mestrado, doutoramento ou curso pós-graduação na área da Psicologia – 10 pontos.

**Nota:** em i), ii) e iii), será considerada a habilitação onde tem melhor pontuação.

**b) Experiência profissional no desenvolvimento de projetos em contexto escolar – máximo 15 pontos.**

- i) 1 ponto por cada ano, contados entre setembro de 2020 e agosto de 2025, de experiência profissional na área da psicologia em contexto escolar, no acompanhamento psicológico e comportamental em contexto escolar.
- ii) 0,5 pontos por cada ano, contados entre setembro de 2020 e agosto de 2025, de trabalho específico com crianças e jovens sobre estratégias de aprendizagem.
- iii) 0,5 pontos por cada ano, contados entre setembro de 2020 e agosto de 2025, de trabalho específico com docentes e encarregados de educação, de estabelecimentos de educação ou ensino público, sobre gestão comportamental de autorregulação de crianças e jovens.
- iv) 0,5 pontos por cada ano, contados entre setembro de 2020 e agosto de 2025, em atividades de acompanhamento de crianças e jovens com necessidades específicas.
- v) 0,5 pontos por cada ano, contados entre setembro de 2020 e agosto de 2025, em atividades de orientação vocacional a jovens, desenvolvidas em contexto escolar.

**c) Formação contínua nos últimos 5 anos, contada até setembro de 2025, relacionada com trabalho com crianças e jovens – máximo 5 pontos.**

- i) Até 100 horas de formação certificada relacionada com o desenvolvimento de competências sociais e integração social das crianças e jovens – 1 ponto
- ii) Entre 101 e 200 horas de formação certificada relacionada com o desenvolvimento de competências sociais e integração social das crianças e jovens – 3 pontos
- iii) Mais de 200 horas de formação certificada relacionada com o desenvolvimento de competências sociais e integração social das crianças e jovens – 5 pontos

O portefólio deve conter um descriptivo com um máximo de 3 páginas A4, com o espaçamento 1,5 e a letra Arial - tamanho 10, e os documentos comprovativos das ações e elementos mencionados.

O portefólio, em formato PDF, deve ser remetido durante o tempo em que decorre o procedimento concursal, para o endereço eletrónico [direcao@esidm.pt](mailto:direcao@esidm.pt).

Nota: Não serão pontuados os elementos referidos no portefólio que não estejam comprovados documentalmente.

## **10. Entrevista de avaliação de competências**

A entrevista de avaliação de competências, adiante designada entrevista, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com um perfil de competências relevantes para o exercício da função a desempenhar.

O guia da entrevista inclui 5 subcritérios, até ao limite máximo de 35 pontos:

- i) Apresentação de projetos específicos concretos com crianças ou jovens, desenvolvidos pelo candidato em estabelecimentos de educação ou ensino, sobre desenvolvimento de competências socioemocionais e de estratégias de autorregulação da aprendizagem – 10 pontos;
- ii) Conhecimento das funções e responsabilidades de um psicólogo em contexto escolar – 5 pontos;
- iii) Motivação para o desempenho da função – 5 pontos;
- iv) Capacidade de resposta a situações concretas – 5 pontos;
- v) Capacidade de comunicação – 5 pontos;
- vi) Capacidade de relacionamento interpessoal – 5 pontos.

A classificação final atribuída na entrevista resulta da soma das classificações dadas a cada subcritério.

A entrevista decorrerá em horário e local a designar, que será publicitado na página da Escola Secundária Infanta D. Maria (<https://www.esidm.pt>) e no local de estilo da Escola.

O candidato deve fazer-se acompanhar, quando da realização da entrevista, de todos os documentos originais, ou cópias devidamente autenticadas, que atestem os dados declarados no portefólio.

A não comparência à entrevista determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. As entrevistas são realizadas pelo júri do procedimento, designado pela Diretora da Escola Secundária Infanta D. Maria.

### 11. Número de anos de experiência profissional na área

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, as declarações de tempo de serviço **têm de ser expressas em dias**.

O critério “número de anos de experiência profissional na área” (**EP**) terá a pontuação máxima de 35 pontos, calculados através da seguinte fórmula:

$$EP = A \times 35 / (\text{Max-Min})$$

em que **A** resulta da aplicação da fórmula  $A = \text{N.º de dias de serviço} / 365$ , arredondado às centésimas

**A** – N.º de anos de serviço como psicólogo em estabelecimentos de educação ou ensino, calculado na base de um horário de 35 horas letivas semanais

**Max** – valor máximo de **A** da lista dos candidatos ao horário

**Min** – 0 (zero)

**O(s) comprovativo(s) do tempo de serviço em dias** deve(m) ser remetido(s), juntamente com o portefólio, durante os três dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico [direcao@esidm.pt](mailto:direcao@esidm.pt).

### 12. Utilização faseada dos critérios de seleção

Pela urgência do recrutamento, o faseamento da utilização dos critérios de seleção é assim efetuado:

- a) Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos dos critérios “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.
- b) Aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” apenas a parte dos candidatos admitidos pelos critérios anteriores, a convocar por tranches de dez (10) candidatos, por ordem decrescente de pontuação, até à satisfação das necessidades. Se houver mais do que um candidato com a mesma pontuação do último de uma mesma tranche, serão chamados todos os candidatos com essa pontuação.
- c) Dispensa de aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” aos restantes candidatos.

### 13. Critérios de desempate

Após a aplicação dos critérios de seleção, em caso de empate, os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes parâmetros:

- 1.º - Maior número de dias de experiência profissional na área;
- 2.º - Candidato com maior idade.

#### **14. Publicitação dos resultados dos critérios de seleção**

As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal serão afixadas em local visível e público da Escola Secundária Infanta D. Maria (lugar de estilo) e na página eletrónica (<https://www.esidm.pt>).

A lista dos candidatos admitidos será ordenada por ordem decrescente de pontuação, na sequência da aplicação dos critérios de seleção “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.

Será também afixada em local visível e público da Escola Secundária Infanta D. Maria (lugar de estilo) e na página eletrónica (<https://www.esidm.pt>), a lista dos candidatos selecionados para a entrevista, com indicação do calendário para a realização da mesma, constituindo esta a forma oficial de convocatória.

Após a conclusão de todos os critérios de seleção aplicados, será publicitada nova lista unitária de ordenação, com a pontuação final dos candidatos que realizaram a entrevista.

#### **15. Apresentação de documentos**

Por motivos de celeridade do procedimento concursal, de parcimónia e necessidade de comprovar os dados mencionados no portefólio, quando da realização da entrevista os candidatos devem trazer:

- i) Certificados de habilitações académicas comprovativos dos dados declarados;
- ii) Comprovativos dos projetos desenvolvidos e/ou participados com relevância para este procedimento;
- iii) Declarações comprovativas do número de anos/dias de experiência profissional.

#### **16. Motivos de exclusão**

- i) Não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE.
- ii) Não cumprimento dos requisitos de admissão constantes no ponto 5 deste aviso.
- iii) Não comprovação dos dados declarados.
- iv) Não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- v) Não envio do portefólio.
- vi) Falta de comparência à entrevista no dia/hora/local agendado.

#### **17. Júri de seleção**

Presidente: Cláudia Corker  
Vogais: Filomena Pedroso e Célia Serra  
Suplentes: Cristina Coelho e Sónia Cardoso

Escola Secundária Infanta D. Maria, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora,